



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N° 204, de 23 de novembro de 1.968

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALTERAR O PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Rodoviário Municipal, com a abertura de um trecho de estrada que partirá do lote Colonial nº 15 de propriedade do Sr. Selvino Klauck, na L^a Beato Roque em direção oeste até encontrar a estrada Geral Estadual na altura dos lotes coloniais nº 24, 25 e 26 de propriedade dos Irmãos Zanatta, de acordo com a situação topográfica do terreno, abrangendo o trecho da estrada em referência uma distância de aproximadamente 2.500 metros.-

Art.2º.- As despesas decorrentes serão oneradas às verbas próprias do Orçamento vigente.-

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente / Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 23 de novembro de 1.968.-

Nestor Emanuel Grimm.-Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria em data supra.-

Cumiberto Kreutz.-Secretário Geral.-